

Política de Contratação de Terceiros

Nome	Política de Contratação de Terceiros
Referência	Resolução CVM nºs 21, 30, 175, Ofício Circular nº 06 e Código AGRT
Aplicabilidade	Áreas de Gestão, Riscos, Compliance, Jurídico, PLD/FTP, Middle, R.I. e Investment.
Data de Início	20/04/2026
Revisado por Compliance em	17/04/2026
Versão	V.02

1. Objetivo e Aplicabilidade

A presente Política de Contratação de Terceiros (“Política”) tem por objetivo definir as diretrizes e procedimentos adotados pela LATACHE GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (“Latache Capital” ou “Gestora”) para a seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços e fornecedores que atuem em nome da própria Gestora ou dos fundos sob gestão da Latache Capital, que sejam de contratação de responsabilidade da Gestora.

Esta Política se aplica a todos os colaboradores, diretores e sócios da Latache Capital envolvidos em processos de contratação de terceiros.

O propósito é garantir que todas as contratações sejam realizadas com transparência, diligência e conformidade regulatória, observando princípios de idoneidade, integridade, custo-benefício e mitigação de riscos legais, reputacionais e de conformidade.

2. Regras para Contratação de Terceiros

2.1. Responsabilidades e Papéis

A seleção e contratação de terceiros é conduzida pela Área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP, responsável pela *due diligence* e pela verificação de conformidade antes da formalização do contrato.

A Área de Riscos, Compliance e PLD/FTP deverá conduzir de forma exaustiva as diligências sobre terceiros a serem contratados, comunicando ao Diretor Responsável qualquer indício de conflito de interesses com a Gestora.

Nos casos em que forem identificados *red flags* durante as análises, ou apontamentos de natureza reputacional, as áreas envolvidas deverão submeter o(s) caso(s) à avaliação e aprovação do Diretor de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP, antes da continuidade do processo, evitando qualquer conflito de interesses aparente com a Latache Capital.

2.2. Due Diligence Prévia

Antes da celebração de qualquer contratação, a área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP será responsável por realizar a *due diligence* prévia para avaliar a idoneidade e a integridade do potencial contratado, considerando eventual vínculo societário ou conflito de interesse com colaboradores, cotistas, administradores fiduciários ou prestadores de serviços da Gestora, devendo reportar ao Diretor responsável eventuais *red flags* identificadas.

A verificação poderá ser feita em sistema contratado para esta finalidade, ou por meio de questionário próprio da Gestora ou pesquisas no questionário ANBIMA de *due diligence*, quando

aplicável.

Em todos os casos, a área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP exigirá, quando aplicável, a documentação comprobatória das informações prestadas. Na impossibilidade de comprovação documental, a área, em conjunto com o Diretor responsável, envidará os melhores esforços para validar as informações.

2.3. Contrato e Formalização

O contrato deverá conter, no mínimo, cláusulas sobre: objeto e escopo dos serviços; obrigações e responsabilidades das partes; conformidade com leis e políticas internas, incluindo anticorrupção e PLD/FTP; vedação de atuação em nome da Gestora sem autorização expressa; confidencialidade e proteção de dados; e responsabilidade civil e penal em caso de violação contratual.

Sempre que houver acesso a informações confidenciais, será obrigatória a assinatura de NDA (Acordo de Confidencialidade) por parte do terceiro e de seus colaboradores que tenham acesso a dados da Gestora.

3. Monitoramento e Supervisão Contínua

Após a contratação, a Gestora realizará monitoramento contínuo das atividades desempenhadas pelos terceiros, sob responsabilidade da Área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP, que reportará ao Diretor de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP e ao Diretor de Investimentos eventuais *red flags* nas diligências realizadas.

A área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP, com o apoio das demais áreas impactadas pelos serviços contratados, avaliará o desempenho do terceiro em relação às expectativas e metas estabelecidas na contratação, considerando ainda a relação custo-benefício e o grau de segurança empregado na execução de suas atividades.

O monitoramento incluirá: avaliação de desempenho e entregas versus contrato; cumprimento de prazos e qualidade técnica; revisão periódica da situação cadastral e reputacional; e análise de eventuais riscos legais, financeiros ou de compliance.

Em caso de desconformidade, a Área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP notificará imediatamente o Terceiro contratado, para que sane a questão ou adeque sua conduta dentro do prazo considerado razoável pela Latache Capital, sempre em conformidade com o contrato celebrado. Persistindo a irregularidade, a Gestora poderá rescindir o contrato e aplicar penalidades cabíveis.

Por fim, de forma a otimizar o monitoramento, a Área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP confeccionará, em periodicidade mínima anual, um relatório a ser enviado por e-mail - com confirmação

de recebimento - aos demais diretores e sócios da Latache Capital, para fins de ciência das diligências efetuadas. Antes do referido envio, o relatório deverá ser submetido a avaliação e aprovação do Diretor de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP.

4. Supervisão Baseada em Risco

A Gestora adota uma abordagem baseada em risco para supervisionar terceiros contratados, classificando-os em: **alto risco** – terceiros com histórico de irregularidades, ausência de adesão a códigos de conduta do mercado ou envolvimento em investigações; **médio risco** – terceiros com pequenas inconsistências reputacionais ou operacionais; e **baixo risco** – terceiros aderentes às melhores práticas e sem registros de problemas.

4.1. Os terceiros contratados serão classificados e supervisionados de acordo com o grau de risco apresentado e ocorrerão da seguinte forma:

- **Alto Risco:** Terceiros cujas atividades reguladas pela ANBIMA, sem adesão ou associação aos códigos de regulação e melhores práticas, e/ou que apresentem histórico ou indícios de situações que possam gerar responsabilidade legal, financeira ou reputacional para a Latache Capital. Incluem-se, entre outros, terceiros que:
 - estejam envolvidos em investigações, processos judiciais ou administrativos;
 - sejam parte em escândalos de corrupção, improbidade administrativa ou lavagem de dinheiro; ou
 - tenham sido acusados ou condenados em processo administrativo sancionador pela CVM ou em processo de apuração de irregularidades pela Anbima nos últimos 2 (dois) anos.

A Gestora realizará revisão anual de desempenho, observando, entre outros aspectos: (i) qualidade e tempestividade das execuções realizadas; (ii) custo das execuções e eventual impacto financeiro; (iii) existência de acordos de *soft dollar*; (iv) potenciais conflitos de interesses; e (v) acompanhamento do andamento de processos, investigações, fiscalizações e notificações oficiais relacionados a corrupção, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro ou irregularidades apuradas pela CVM ou ANBIMA.

- **Médio Risco:** Terceiros associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA, mas que apresentem inconsistências, informações suspeitas ou histórico reputacional questionável durante o processo de *due diligence*, conforme avaliação da área de Riscos, Compliance, Jurídico e PLD/FTP.

Incluem-se casos que possam gerar riscos estratégicos, legais, operacionais, financeiros ou reputacionais, ainda que sem condenações pela CVM ou ANBIMA nos últimos 5 (cinco) anos.

A cada 24 (vinte e quatro) meses, a Gestora verificará a manutenção da associação ou

adesão do terceiro à ANBIMA, bem como revisará: (i) a qualidade e o custo das execuções; (ii) a existência de acordos de *soft dollar*; (iii) possíveis conflitos de interesse; (iv) alterações nos manuais, políticas e práticas internas do terceiro; e (v) a evolução das informações reputacionais identificadas na *due diligence* inicial.

- **Baixo Risco:** Terceiros aderentes ou associados aos Códigos ANBIMA, cuja *due diligence* não tenha identificado qualquer indício de risco estratégico, legal, operacional, financeiro ou reputacional, e que não tenham sido condenados pela CVM ou ANBIMA nos últimos 8 (oito) anos.

A cada 36 (trinta e seis) meses, a Latache Capital confirmará a manutenção da adesão do terceiro aos Códigos ANBIMA e realizará revisão simplificada de desempenho, avaliando principalmente: (i) a qualidade das execuções; e (ii) o custo dos serviços prestados.

A frequência de reavaliação será proporcional ao grau de risco, podendo variar entre 12 e 36 meses.

5. Faturamento e Prazo de Pagamento a Fornecedores

Todos os fornecedores deverão enviar notas fiscais ou documentos equivalentes até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, acompanhados, quando aplicável, de descrição das atividades realizadas.

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) contados do recebimento da documentação completa e regular, condicionado à validação dos serviços e conferência fiscal. Documentação incompleta ou em desconformidade com as indicações dessa Política suspenderá o prazo de pagamento, reiniciando sua contagem após a regularização.

Estas regras aplicam-se a todos os fornecedores, inclusive no âmbito dos fundos de investimentos sob gestão.

5.1. Honorários Advocatícios

Os honorários advocatícios poderão incluir (a) cobrança em base horária; (b) valor fixo inicial (*retainer*); e/ou (c) honorários de êxito, conforme pactuado em contrato, proposta ou carta de engajamento.

- Os valores fixos iniciais e/ou calculados pela base horária serão pagos conforme o prazo padrão de até 30 (trinta) dias.
- Os honorários de êxito somente serão devidos após a ocorrência do resultado acordado, e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis:

- (a) após o efetivo recebimento de valores decorrente do êxito; ou
- (b) quando não houver valor monetário imediato, após o conclusão formal da ação ou trabalho correspondente.

6. Obrigações Relativas à Contratação de Terceiros em Nome dos Fundos

Embora a presente Política se refira à contratação de terceiros em nome da Latache Capital, a Gestora reconhece que, em determinadas situações, poderá ter responsabilidades específicas relacionadas à contratação ou supervisão de terceiros em nome dos Fundos de Investimento sob sua gestão, especialmente: corretoras de valores mobiliários utilizadas para execução de ordens; consultores especializados ou prestadores vinculados diretamente à estratégia dos fundos.

Nesses casos, a Gestora observará: as normas da CVM e da ANBIMA aplicáveis à gestão de recursos de terceiros; os princípios de transparência, comutatividade e ausência de conflito de interesses; e os mesmos padrões de *due diligence*, monitoramento e integridade descritos nesta Política.

Qualquer contratação em nome dos Fundos deverá ser formalmente autorizada e documentada, preservando o melhor interesse dos cotistas.

7. Revisão e Atualização

Esta Política será revista anualmente ou sempre que houver mudanças regulatórias relevantes, sob a supervisão do Diretor de Risco, Compliance, Jurídico e PLDFT.

Histórico de Atualizações		
DATA	VERSÃO	RESPONSÁVEL
Abril de 2026	1ª e atual	Área de Riscos, <i>Compliance</i> , Jurídico e PLD/FTP